



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS, SALÁRIOS E SUBSÍDIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reajuste dos vencimentos, salários e subsídios dos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Direta e Autárquica de Vila Velha, extensiva aos proventos de aposentadoria e pensões, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2024, aplicável sobre o valor base vigente em 31 de março de 2024, compensando qualquer índice ou variação vencimental, que porventura vier a existir.

§ 1º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os agentes políticos, quais sejam, prefeito, vice-prefeito e os secretários municipais, incluindo os cargos equivalentes a esse.

§ 2º O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica aos profissionais ocupantes dos cargos da Lei Federal nº 11.350/2006 por existência de legislação própria.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Vila Velha, ES, 03 de abril de 2024.


ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 03 de abril de 2024.

MENSAGEM DE LEI Nº 011/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

A presente proposta visa propiciar valorização do corpo funcional da Administração Pública Municipal de Vila Velha. Os percentuais apresentados representam o compromisso da atual gestão do Poder Executivo Municipal com a constante, reiterada e necessária valorização dos servidores municipais de Vila Velha, traduzindo o anseio da Municipalidade em modernizar e viabilizar a capacitação e o estímulo consequente a esses servidores.

Conquanto não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que tal revisão já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) e há a devida adequação orçamentária e financeira, acosta-se, em anexo, o impacto financeiro do presente exercício e dos dois próximos.

É importante destacar que os Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, por possuírem legislação própria regulamentando sobre a categoria, inclusive tendo a Emenda Constitucional nº. 120/2022 abordado sobre o piso salarial destes profissionais, não estão contemplados no reajuste previsto nesta proposta, haja vista que em sede de julgamento no STF (RE 1279765) ficou definido em Plenário que, por ser a União quem paga os vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, podem definir o piso nacional.

Quadra destacar que o Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários e cargos equivalentes a esses também não serão agraciados com a presente proposição.

O percentual do índice proposto, se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade, ademais é de se considerar que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante dos motivos expostos, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprovar este Projeto de Lei, *em regime de urgência*.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGIO FILHO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003900350034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTANA FILHO** em 03/04/2024 12:01

Checksum: **1E39D087EB5FA9F8E0E9C6239D67A627BFB9A0A000CC05BF7FDBBA473E2D9C8B**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380031003900350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.